



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

ESCLARECIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01

Ref: pedido de esclarecimentos apresentado em 16/11/2019 via email licitacao@tjmmg.jus.br

Foi apresentado em 16 de novembro de 2019 pedido de esclarecimentos sobre alguns pontos do Edital, conforme transcrito abaixo:

Solicitamos esclarecimentos a respeito dos itens abaixo relacionados, pertinentes ao Edital de Licitação referenciado:

1) ITEM 9 DO EDITAL – PÁGINA 19 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - subitem 9.1.3 -" A licitante juntamente com as amostras deverá apresentar laudo técnico dos tecidos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, observadas as normas brasileiras (NBR 10591/2008, NBR 12546/2017, e outras necessárias, detalhando a gramatura e a composição do tecido para os itens 2.2.1 subitens 01,02 e 03 e para itens 2.2.2, subitens 01,02 , 03 e 04 do Termo de Referência. "

Apenas a NBR 10591/2008 – GRAMATURA DE TECIDOS está correta no edital;

A NBR 12546/2017, na verdade, trata-se da NBR 12546/91, que juntamente com a NBR 12996/93, determina o Ligamento em tecidos planos.

As NBR 13538/1995 e 11914/1992 determinam a Composição do tecido, ou seja, o Ensaio faz uma Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso, o que não constou claramente no Edital. O Edital cita, vagamente:e outras necessárias, detalhando a gramatura e a composição do tecido para os itens....."

Dessa forma, deverá ser feita ERRATA do Item 9 DO EDITAL –Página 19, constando, objetivamente as NBRs de determinação da Composição do tecido para os itens, ou seja: NBR 13538/1995 e 11914/92.

*As NBR de **composição de tecido**, observadas pelos laboratórios SENAI em SP, CETIQT no Rio de Janeiro e demais, são: NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992, que podem ser confirmadas diretamente na Escola Senai"Francisco Matarazzo" – Educação e Tecnologia, Laboratório credenciado pelo INMETRO, onde realizamos os ensaios para emissão dos laudos.*

2) Também, para o Subitem 15.1.1.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 15 – DOCUMENTOS TÉCNICOS, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DEMAIS CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, página 42, deverá ser feita ERRATA, conforme ERRATA a ser feita para o Item 9 DO EDITAL.

3)O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA , Subitem 15.2.1, diz: “A qualificação técnica será atestada por laudo técnico dos tecidos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, observadas as normas brasileiras(NBR 10591/2008, NBR 12546/2017, e outras necessárias), detalhando a gramatura e a composição do tecido para os itens 2.2.1 subitens 01,02 e 03 e para itens 2.2.2, subitens 01,02,03 e 04;” o subitem 15.2.1 está totalmente incorreto para a finalidade da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Eis porque no Art. 30 da Lei Federal 8.666/93, a documentação relativa à qualificação técnica da empresa licitante não prevê a exigência de apresentação de LAUDO TECNICO de tecido. No parágrafo 4º do Art. 30 diz claramente: "Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. O parágrafo 5º, também, é claro: É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitação de tempo ou de época ou em locais específicos ou quaisquer outras não previstas nesta lei.(grifo nosso). "

Foi equivocada a exigência de Laudo Técnico dos tecidos para QUALIFICAÇÃO técnica na licitação, conforme explicitado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 15.2 Subitem 15.2.1.

Entendemos que a exigência de Laudo Técnico dos tecidos até poderá ser exigida, porém, não como QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Portanto, deverá ser feita ERRATA excluindo o Subitem 15.2.1 , página 44, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01:

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao seu pedido de esclarecimentos, cumpre-nos informar que:

RESPOSTA AO ITEM 1:

O questionamento está correto, podendo ser explicitado no texto as NBRs citadas, que porém, já estavam incluídas no termo genérico expresso ao final, e outras necessárias. Desse modo, o texto do edital deve ser lido da seguinte forma:

"A licitante juntamente com as amostras deverá apresentar laudo técnico dos tecidos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, observadas as normas brasileiras (NBR 10591/2008, NBR 12546/2017, NBR 13538/1995 e 11914/1992, e outras necessárias), detalhando a gramatura e a composição do tecido para os itens 2.2.1 subitens 01, 02 e 03 e para itens 2.2.2, subitens 01,02,03 e 04 do Termo de Referência".

RESPOSTA AO ITEM 2:

Conforme resposta do item 1, o texto do item 15.1.1.3 do Termo de Referência deve ser lido da seguinte forma:

"A licitante juntamente com as amostras deverá apresentar laudo técnico dos tecidos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, observadas as normas brasileiras (NBR 10591/2008, NBR 12546/2017, NBR 13538/1995 e 11914/1992 e outras necessárias), detalhando a gramatura e a composição do tecido para os itens 2.2.1 subitens 01, 02 e 03 e para itens 2.2.2, subitens 01,02,03 e 04 do Termo de Referência".

RESPOSTA AO ITEM 3:

Esclarecemos que a exigência de Laudo Técnico dos tecidos é exigida corretamente no item 9 - DAS AMOSTRAS, do Edital. Não há exigência de laudo no item 8.5 do Edital, relativo à Qualificação Técnica. Assim, a manutenção da exigência do laudo dentro do item de qualificação técnica do termo de referência configura erro material, devendo ser desconsiderada. Desse modo, a exigência do laudo faz parte do item das Amostras, conforme item 9.1.3 do Edital e Item 15.1.1.3 do Termo de Referência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS**,
Pregoeiro, em 19/11/2019, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0166470** e o código CRC **D6E144E4**.

19.0.000000603-6

0166470v5

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG